

Ata nº 1/2015

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ASSOCIAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SOLIDÁRIO E CIDADANIA - ADS
BEM VIVER - REALIZADA NO DIA 13/11/2015.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, tendo como local o Centro Comunitário de Rancho Grande, Concórdia - SC, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros da ASSOCIAÇÃO POÇO ARTESIANO DE RANCHO GRANDE, em primeira convocação às dezoito horas e trinta minutos não houve quorum e, em segunda convocação, às dezenove horas, com a presença de número suficiente de sócios para início dos trabalhos e cumprido as formalidades estatutárias. Na abertura da reunião o Senhor Presidente Osvino Kopsell saudou os presentes e convidou o secretário para a leitura do Edital de Convocação, onde consta a seguinte ordem do dia: 1) Alteração de nome da Associação; 2) Alteração de endereço; 3) Apresentação e aprovação de alteração do estatuto social conforme novo Código Civil Brasileiro; 4) Aprovação de novos associados; 5) Eleição e posse de nova diretoria e do Conselho Fiscal; 6) Deliberações sobre assuntos gerais de interessa da associação. Iniciando a Assembleia, o Presidente passou a tratar do item um da Ordem do Dia. Apresentou a proposta de novo nome da associação, que depois de respondias as dúvidas, a proposição foi aprovada por todos e ficando denominada da seguinte forma: "Associação de Desenvolvimento Sustentável, Solidário e Cidadania", nome fantasia "ADS Bem Viver". Passando ao item dois Ordem do Dia, o presidente esclareceu que será necessário a alteração do endereço da associação, depois de devidamente justificado, foi aprovada, ficando definido que o endereço da associação passa a ser: "Comunidade de Lageado Paulino, s/n, Distrito de Tamanduá, Município de Concórdia - SC". Passando ao item três da Ordem do Dia, o presidente apresentou a proposta de alteração do Estatuto Social e explicou que se tornou necessária a reforma estatutária diante do novo Código Civil e também sendo proposta uma nova configuração da entidade diante dos novos objetivos, demandas e necessidades da região. Assim sendo, apresentou-se o novo estatuto na integra e, depois de lido e realizado um amplo debate, foi considerado adequado, decidiu-se, então, colocar em votação. Com a aprovação de todos os presentes ficou aprovada as alterações do Estatuto Social da associação que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SOLIDÁRIO E CIDADANIA - ADS - BEM VIVER - CAPÍTULO I - DAS

Maíra Uller
Luana Rauder
Rami Weber
Jairo Kopp

Roxeli S. Dick Schneider
Cláudia Kozian W. da
Stais Melo
Rami Kopp

021

42 DEFINIÇÕES, SEDE E FINS DA ASSOCIAÇÃO - Art. 1º Sob a denominação
43 de "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SOLIDÁRIO E
44 CIDADANIA", nome fantasia "ADS BEM VIVER", inscrita no CNPJ sob nº
45 05.080.400/0001-78, doravante denominada de "Associação", fundada
46 na data de 13 de junho de 2001, é pessoa jurídica de direito
47 privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado,
48 regular-se-á pelo presente Estatuto e pelas normas de direito que
49 lhe forem aplicáveis, com sede em Lageado Paulino, distrito de
50 Tamanduá, foro nesta cidade e comarca de Concórdia, Estado de
51 Santa Catarina, tendo como objetivo principal o desenvolvimento
52 sustentável, solidário e a cidadania. § 1º A área de atuação da
53 "Associação" é o estado de Santa Catarina, podendo também atuar em
54 outros estados respeitando as condições exigidas para alcançar os
55 objetivos institucionais previsto em Plano de Ação aprovado para o
56 exercício. § 2º A "Associação" se propõe a representar as
57 entidades do terceiro setor ligadas à agricultura familiar, de
58 trabalhadores urbanos e outras organizações que adotem seus
59 princípios. § 3º A "Associação" pode representar e abranger os
60 segmentos como idosos, juventude, mulheres, associação de
61 moradores, máquinas, água e outras, devendo para tanto ser
62 aprovada em Assembleia Geral sua inclusão, bem como a incorporação
63 do patrimônio destas, se houver. § 4º A "Associação" será formada
64 por um número ilimitado de sócios dispostos a seguir os propósitos
65 estatutários da organização, mas sem responder pelas obrigações
66 sociais de sigla ou nome da entidade. Art. 2º São objetivos da
67 "Associação": I - colaborar na promoção do desenvolvimento
68 sustentável, solidário e da cidadania; II - instituir patrulhas
69 agrícolas e prestar serviços aos sócios e interessados; III -
70 elaborar e administrar projetos relativos ao desenvolvimento
71 sustentável, solidário, a cidadania e à melhoria de qualidade de
72 vida e do meio ambiente; IV - organizar e participar de programas
73 e projetos culturais, educacionais, esportivos, de saúde, turismo
74 e paisagismo; V - desenvolver atividades de assistência técnica e
75 extensão rural e urbanística; VI - disponibilizar orientações e
76 assistência jurídica; VII - organizar debates, feiras, seminários,
77 congressos, exposições, eventos, promoções e fóruns sobre todas as
78 atividades de abrangência da Associação; VIII - incentivar os
79 serviços voluntários e solidários; IX - promover o cooperativismo,
80 associativismo, sindicalismo e outras formas de organização social
81 rural e urbana; X - prestar assistência e formação social; XI -
82 constituir parcerias com as entidades governamentais e não
83 governamentais em projetos e programas sociais, educacionais,

Ilair Weber
Luana Roudge
Rami Weber

Roxeli S. Dieck Schneider
Claudia Korian Weber
Ilair Weber
Reni Kopp

Fls. 2
Alaor Antônio Camillo
Advogado
OAB/SC 13.299

84 culturais, de informações e divulgação nos veículos próprios e
85 terceirizados de informação; XII - elaborar projetos e parcerias
86 para construção de unidades ou conjuntos habitacionais; XIII -
87 desenvolver projetos e atividades incubadoras de novos negócios e
88 empreendimentos; XIV - montar, gerenciar e operacionalizar central
89 de compras associativas; XV - sensibilizar, treinar, divulgar e
90 promover o turismo local e regional; XVI - fomentar e constituir
91 veículos de comunicação social tais como: jornais, revistas,
92 programas de rádio e televisão, editar livros e outros
93 informativos; XVII - contratar profissionais e serviços de
94 terceiros, nas mais diversas áreas de atuação da "Associação", a
95 fim de atender as necessidades dos sócios e colaboradores; XVIII -
96 promover a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio
97 artístico, estético, histórico, turístico, natural e paisagístico;
98 XIX - integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as
99 como agente de seu próprio desenvolvimento, em estreita
100 colaboração com os órgãos públicos; XX - colaborar com os poderes
101 públicos na realização de levantamentos da situação sócio,
102 econômico e cultural de comunidades, observando o equacionamento
103 de necessidades e problemas; XXI - promover, conveniar ou
104 contratar junto a órgãos ou empresas públicas, a instalação de
105 serviços essenciais para a sociedade ou parcela dela, devendo para
106 tal, instituir a cobrança de taxas para reembolso de gastos
107 efetuados, bem como para manutenção dos mesmos, que serão pagos
108 pelos beneficiados; XXII - adquirir insumos, equipamentos e
109 máquinas em nome da "Associação" ou grupo de sócios, visando o
110 desenvolvimento das suas atividades; XXIII - participar juntamente
111 com outras associações de atividades que visem interesses comuns.
112 Art. 3º Para atingir suas finalidades a "Associação" proporcionará
113 a seus sócios, as mais diversas atividades educativas,
114 recreativas, culturais e sociais, tais como: treinamentos, cursos,
115 palestras, seminários, encontros, campanhas, entre outras, bem
116 como poderão recorrer a órgãos competentes e entidades
117 especializadas que lhes proporcione meios e recursos para tais
118 objetivos, formando com eles parcerias, acordos ou convênios e
119 mais: I - organizar os agricultores familiares, trabalhadores e
120 cidadão em geral, dirigir numa perspectiva classista a
121 transformação do atual modelo agrícola e desenvolvimento, através
122 da luta, na defesa de seus interesses imediatos e históricos; II -
123 representar os cidadãos e trabalhadores junto aos governos
124 Municipais, Estadual e Federal, Câmara de Vereadores, Assembleia
125 Legislativa, Congresso Nacional, Instituições Judiciárias,

Ylan Ueber
Luana Roubey
Rami Ueber

Roseli S. Dick Schneider
Claudia Roman Ueber
Itair Ueber
Reni Kappel

Alaor Antônio Camillo
Advogado
OAB/SC 13.299

044

126 Agroindústrias e suas representações em que tenham relação com a
 127 Agricultura Familiar, buscando garantir a defesa do interesse da
 128 categoria; III - representar perante as autoridades
 129 administrativas e judiciais os interesses gerais e coletivos de
 130 sua categoria e os interesses individuais de seus associados,
 131 tendo por finalidade, ainda, promover a defesa dos interesses e
 132 direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei
 133 8.078 de 11 de Setembro de 1990 e suas alterações), bem como
 134 proteger direitos e interesses relativos à legislação ambiental e
 135 agrária em qualquer juízo ou instancia; IV- atuar conjuntamente
 136 com entidades sindicais, organizações não governamentais, com
 137 outras organizações e movimentos sociais que lutam pela construção
 138 de uma sociedade justa, fraterna e democrática, tendo a
 139 agricultura familiar como base, para um novo modelo tecnológico de
 140 desenvolvimento rural sustentável; V - apoiar a luta pela
 141 realização da reforma agrária, podendo organizar os agricultores e
 142 trabalhadores sem terras, buscando diferentes formas de pressão
 143 para sua efetivação; VI - lutar contra todas as formas de opressão
 144 e exploração, em irrestrita solidariedade com a lutas dos
 145 trabalhadores brasileiros e do mundo todo; VII - promover a
 146 organização dos agricultores integrados às agroindústrias, lutando
 147 para garantir uma renda aos mesmos, e democratização dos contratos
 148 de parcerias entre agroindústrias e agricultores integrados; VIII
 149 - promover a participação das mulheres e jovens em todas as
 150 instâncias da "Associação", garantindo espaços para o debate das
 151 questões de gênero, buscando construir novas relações entre homens
 152 e mulheres e pais e filhos; IX - elevar o nível de organização e
 153 conscientização das categorias, através da promoção de congressos,
 154 seminários, plenários, encontros, cursos e outros eventos assim
 155 como, participar de eventos intersindicais ou de outros fóruns; X
 156 - efetivar acordos, convênios e programas de intercâmbios com
 157 organizações públicas e privadas de âmbito municipal estadual,
 158 nacional e internacional, promovendo a solidariedade entre
 159 organizações e entidades; XI - celebrar contratos, convênios e
 160 acordos, assistenciais ou não, que possam favorecer os associados
 161 enquanto cidadãos, ou mesmo, categoria; XII - participar de
 162 eventos, congressos, conferências e encontros de qualquer âmbito
 163 relacionados com as finalidades e objetivos da "Associação"; XIII
 164 - estabelecer contribuições dos associados, de acordo com as
 165 decisões aprovadas nas instâncias. CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO E
 166 DOS SÓCIOS - Art. 4º A "Associação" é formado por moradores da
 167 região de abrangência sem distinção de raça, crença religiosa,

Maia Weber
 Luana Rouden
 Romi Weber

Roni S. Dieck Schmidt
 Cláudia Kozom Weber
 Star Weber
 Romi Kappel

Fls. 4
 Alair Antônio Camillo
 Advogado
 01/03/2013

168 posição social, profissão, desde que deseje colaborar e aceite o
 169 presente Estatuto. Parágrafo único. A inclusão de novos sócios é
 170 decidida em Assembleia Geral, proposta por qualquer sócio. Art. 5º
 171 Os sócios pertencem a uma das categorias: I - Fundador; II -
 172 Efetivo; III - Benemérito. Art. 6º Sócio fundador é aquele
 173 patrocinador do capital social e econômico inicial e participante
 174 da Assembleia Geral de fundação da "Associação", assinaram a ata
 175 de fundação, com direito a votar e a ser votado em todos os níveis
 176 ou instâncias. Art. 7º Sócio efetivo é aquele admitido
 177 posteriormente a fundação e contribui regularmente com a
 178 "Associação", disposto a colaborar com a melhoria da qualidade de
 179 vida da população com direito a votar e a ser votado a qualquer
 180 cargo eletivo. Art. 8º Sócio benemérito e a pessoas física ou
 181 jurídica que, proposto pela Diretoria e ratificado pela Assembleia
 182 Geral, pela colaboração ou prestação de relevantes serviços
 183 prestados a "Associação", fazem jus ao título, porém sem direito a
 184 votar e ser votado. Art. 9º Pode ter ainda as seguintes categorias
 185 de sócios: I - Sócio Colaborador: pessoa física que, identificada
 186 com os objetivos da entidade, solicitar seu ingresso e pagar as
 187 contribuições correspondentes, segundo os critérios determinados
 188 pela Diretoria. Sem direito a votar e ser votado; II - Sócio
 189 Beneficiário: pessoa que utiliza os serviços prestados. Sem
 190 direito a votar e ser voto; III - Sócio Institucional: pessoa
 191 jurídica ou grupo organizado que, identificada com os objetivos da
 192 entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições
 193 correspondentes, segundo os critérios determinados pelo Conselho
 194 Diretor. Sem direito a votar e ser votado. Seção I - Dos Direitos
 195 e Deveres dos Sócios - Art. 10. São direitos dos Sócios: I - votar
 196 e ser votado nos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal de
 197 acordo com as normas estabelecidas neste estatuto; II - requerer a
 198 convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do
 199 Estatuto; III - participar das Assembleias Gerais; IV - apresentar
 200 moções, propostas ou reivindicações a qualquer dos órgãos da
 201 "Associação"; V - integrar grupos de trabalho; VI - usufruir de
 202 todos os benefícios que o mesmo venha possuir; VII - apresentar
 203 sugestões para o melhor funcionamento; VIII - propor novos sócios;
 204 IX - pedir demissão ou licenciar-se do quadro social; X -
 205 participar de todas as atividades sociais, recreativas, culturais,
 206 assistências e econômicas com seus familiares quando for o caso.
 207 Art. 11. São deveres dos sócios: I - frequentar regularmente as
 208 reuniões e a Assembleia Geral; II - cooperar sempre que
 209 solicitados, quer em prestação de serviços, quer em outro tipo de

Gláucio Weber
 Lauana Roubey
 Ramir Weber

Renê V. Dick
 Cláudia Kusan Weber
 Gláucio Weber
 Renir Koppe

Fls. 5
 Alair Antônio Camillo
 Advogado
 OAB SC 13.298

06/11

210 atividade desenvolvida pela "Associação"; III - apoiar decisões da
 211 Assembleia Geral, sem contestar quando estiver ausente; IV -
 212 cumprir os deveres que lhe compete quando aceitar um cargo na
 213 Diretoria; V - levar ao conhecimento da Diretoria, por escrito ou
 214 verbalmente qualquer irregularidade que ocorra; VI - justificar
 215 por escrito ou verbalmente sua ausência nas reuniões ou Assembleia
 216 Geral, quando não puder comparecer; VII - integrar grupos de
 217 trabalhos e organização; VIII - no caso de demissão ou licença,
 218 formular o pedido por escrito; IX - colaborar com a "Associação"
 219 com taxas (doações) estipuladas em Assembleia Geral, de acordo com
 220 as condições financeiras individuais. Art. 12. Os Sócios não
 221 respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações assumidas
 222 pela "Associação", devendo, entretanto, assumir compromissos de
 223 dar fiel execução a este estatuto. Seção II - Das Penalidades -
 224 Art. 13. São consideradas faltas graves, passíveis de desligamento
 225 da "Associação" ou punição a critério da Diretoria, com aprovação
 226 da Assembleia Geral: I - o sócio que intencionalmente prejudicar a
 227 entidade, seus bens, utensílios, reputação ou desrespeitarem este
 228 Estatuto; II - o sócio que desacatar as deliberações da Assembleia
 229 Geral ou da Diretoria ou, pessoalmente qualquer membro no ofício
 230 de suas funções; III - o sócio que deixar de prestar qualquer tipo
 231 de colaboração quando solicitado por duas vezes sem justificativa.
 232 Art. 14. O membro da Diretoria que não prestar contas dos serviços
 233 referentes ao cargo que ocupa pelo prazo legal de 30 (trinta) dias
 234 ao final da gestão ou quando solicitado pelo Conselho Fiscal ou a
 235 Assembleia Geral está incluso nas penalidades previstas neste
 236 Estatuto. Art. 15. No processo disciplinar interno, ao sócio,
 237 poderá ser aplicado as seguintes penalidades: I - advertência por
 238 escrito; II - suspensão; III - exclusão do quadro de sócios. Art.
 239 16. A Diretoria, por maioria simples, pode em caso de não
 240 cumprimento de obrigações por parte de qualquer membro, abrir
 241 processo administrativo de exclusão do cargo, garantindo-se o
 242 direito da ampla defesa e recurso para a Assembleia Geral. Art.
 243 17. O sócio que deixar de cumprir com suas obrigações
 244 estatutárias, pagamento de anuidades ou mensalidades e se ausentar
 245 por mais de dois anos, responderá processo disciplinar de acordo
 246 com o previsto neste Estatuto, proposto pela Diretoria,
 247 garantindo-se o direito do devido processo legal, da ampla defesa
 248 e recurso para a Assembleia Geral. CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA
 249 ASSOCIAÇÃO - Art. 18. A "Associação" será administrada pelos
 250 seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III -
 251 Conselho Fiscal; IV - Secretaria Executiva. Seção I - Da

Maíra Weber
 Luana Rouben
 Ramir Weber

Rauli V. Duarte Schneider
 Cláudia Karim Weber
 Itair Weber
 Remir Kappo

Fls. 6
 Alair Antônio Camillo
 Advogado
 OAB/SC 13.299

252 Assembleia Geral - Art. 19. A Assembleia Geral, órgão máximo de
253 deliberação da "Associação", será constituída por todos os seus
254 sócios, convocada com 13 (treze) dias de antecedência, por edital
255 publicado na sede da "Associação" em local visível ou comunicado a
256 todos os sócios por qualquer meio e suas resoluções são soberanas,
257 não contrárias às leis vigentes no país e a este Estatuto. Art.
258 20. À Assembleia Geral compete: I - eleger, empossar e destituir a
259 Diretoria, o Conselho Fiscal e a Secretaria Executiva; II -
260 aprovar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria com o
261 parecer do Conselho Fiscal; III - julgar os atos da Diretoria
262 convocando o presidente para prestar esclarecimentos sempre que
263 entender necessário; IV - projetar, discutir e aprovar resoluções
264 e qualquer alteração do presente Estatuto; V - julgar em grau de
265 recurso a exclusão de sócios do quadro; VI - decidir sobre os
266 casos omissos neste Estatuto. Art. 21. A Assembleia Geral será
267 instalada em primeira convocação, com a presença mínima de metade
268 mais um dos sócios e, em segunda convocação para a mesma data e
269 local, meia hora após com qualquer número de sócios. Art. 22. Para
270 poder votar e ser votado o sócio deverá estar quite com suas
271 obrigações sociais e em pleno gozo de suas prerrogativas.
272 Parágrafo único. Não será permitido ao sócio se fazer representar
273 por procuração. Art. 23. A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá
274 sempre no final do segundo semestre de cada ano, convocada na
275 forma prevista neste Estatuto. Art. 24. Na Assembleia Geral
276 Ordinária anual será lido o relatório da gestão anterior e o
277 balanço financeiro com o devido parecer do Conselho Fiscal. Art.
278 25. A Assembleia Geral Extraordinária se realizará por convocação,
279 com uma antecedência mínima de 13 (treze) dias, por edital, da
280 mesma forma que a Assembleia Geral Ordinária e poderá ser
281 convocada por um dos seguintes órgãos: I - Presidente, ou; II -
282 Diretoria, ou; III - Conselho Fiscal, ou; IV - 1/5 (um quinto) dos
283 sócios. § 1º Sempre que houver interesse social será convocada uma
284 Assembleia Geral Extraordinária, cuja convocação explicará os
285 motivos da iniciativa. § 2º A convocação da Assembleia Geral
286 Extraordinária será feita pelo presidente, mediante requerimento
287 entregue à Diretoria. § 3º Para terem direito a convocar
288 Assembleia Geral Extraordinária, os requerentes deverão estar
289 quites com suas obrigações sociais. Art. 26. Decorridos sete dias,
290 da entrega do requerimento pedindo a convocação da Assembleia
291 Geral Extraordinária, caso a diretoria não tenha convocado, tal
292 iniciativa será tomada pelos próprios requerentes, na forma
293 prevista neste Estatuto. Art. 27. As deliberações da Assembleia

Rami Weber
Klaus Weber
Luana Rouben
Rene S. Dietl Schneider

Bláudia Korum Weber
Ytaim Weber
Rene Kappel

991

336 presidente convocá-las, tendo como quorum metade mais um dos
 337 membros da Diretoria; XI - colocar os fundos pertencentes à
 338 "Associação" em estabelecimentos bancários; XII - estabelecer
 339 valores de ajuda de custo aos sócios e diretoria e instituir
 340 remuneração aos que atuam na gestão executiva com a aprovação em
 341 Assembleia Geral; XIII - exercer todas as demais atividades, não
 342 explicitamente atribuídas por este estatuto, junto a outros
 343 órgãos, inclusive constituir procuradores em nome da "Associação".
 344 § 1º A título de ajuda de custo, sem que se constitua em
 345 remuneração, os representantes ou membros da Diretoria e do
 346 Conselho Fiscal poderão receber auxílio financeiro estabelecido
 347 pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral, em razão de seu
 348 comparecimento efetivo em cada reunião do órgão respectivo, ou
 349 outra atividade programada, definida desde que devidamente
 350 comprovadas na forma deste estatuto. § 2º A Diretoria com a
 351 aprovação em Assembleia Geral, poderá instituir remuneração para
 352 os dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para
 353 aqueles que prestarem serviço específico, além de que poderá
 354 ressarcir despesas efetivadas por dirigentes, membros dos
 355 Conselhos, realizadas no efetivo exercício de atividades à
 356 instituição, respeitando em ambos os casos, os valores praticados
 357 no mercado na região, correspondente a sua área de atuação. Art.
 358 38. A competência dos cargos é a seguinte: I - ao Presidente,
 359 compete: a) convocar, coordenar e encerrar as reuniões da
 360 Diretoria e Assembleia Geral, exercendo o direito de voto e, em
 361 caso de empate o direito do voto Minerva; b) assinar as atas de
 362 Diretoria e Assembleia Geral com o secretário; c) representar a
 363 "Associação" ativa e passivamente, em juízo ou fora dele sempre
 364 que necessário; d) movimentar com o tesoureiro as finanças da
 365 "Associação", bem como assinar cheques emitidos e quaisquer
 366 documentos que impliquem em responsabilidade junto a terceiros; e)
 367 apresentar um relatório anual das atividades de sua gestão; f)
 368 zelar pelo bom nome da "Associação" fazendo cumprir seu programa
 369 de ação, objetivos e finalidades; g) responder pelo patrimônio; II
 370 - ao Vice-Presidente: a) auxiliar o Presidente em suas
 371 atribuições; b) substituir o Presidente em suas ausências ou
 372 sucedê-lo em caso de vacância; III - ao Tesoureiro, compete: a)
 373 ter sob sua responsabilidade as finanças da "Associação" e
 374 supervisionar os serviços de caixa e contabilidade; b) assinar com
 375 o presidente todos os documentos de responsabilidade financeira
 376 como: (notas, caixa, balancetes, recibos, cheques, contratos,
 377 etc.); c) fazer o pagamento das despesas autorizadas, assinar

Roseli S. Dias Schneider
Mauro Weber *Jair Hoff*
Luana Rader
Rami Weber
Cláudia Kerian Junior
Itair Weber
Reni Kopp

104

378 recibos e documentos relativos a recebimentos e pagamentos; d)
379 preparar e apresentar os balancetes e prestações de contas anuais
380 ao Conselho Fiscal para serem apreciados pela Assembleia Geral; IV
381 - ao Segundo Tesoureiro: a) auxiliar o Tesoureiro em suas
382 atribuições; b) substituir o Tesoureiro em suas ausências ou
383 sucedê-lo em caso de vacância; V - ao Secretário, compete: a) ter
384 sob sua guarda a documentação da secretaria; b) redigir e assinar
385 as correspondências da "Associação" com o presidente, quando for o
386 caso; c) redigir, ler e assinar com o presidente as atas da
387 Diretoria e Assembleia Geral; d) redigir relatório que deverá ser
388 lido na Assembleia Geral, na prestação de contas no final de sua
389 gestão; e) redigir com o presidente o relatório anual de gestão.
390 VI - ao Segundo Secretário: a) auxiliar o Secretário em suas
391 atribuições; b) substituir o Secretário em suas ausências ou
392 sucedê-lo em caso de vacância; Seção III - Do Conselho Fiscal -
393 Art. 39. O Conselho Fiscal é órgão autônomo composto de três
394 membros efetivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral,
395 juntamente com a Diretoria pelo mesmo período de quatro anos. Art.
396 40. Ao Conselho Fiscal compete: I - exercer assídua fiscalização
397 sobre os negócios e interesses da Associação; II - manifestar-se
398 sobre as contas da Diretoria, antes das mesmas serem submetidas à
399 Assembleia Geral; III - examinar as contas da Diretoria, emitindo
400 parecer a respeito, obrigatoriamente uma vez cada exercício
401 financeiro e facultativamente sempre que forma necessária; IV -
402 estudar minuciosamente o balancete de cada ano apresentando um
403 parecer sobre o mesmo; V - assumir a direção da "Associação" no
404 caso de demissão coletiva da diretoria, devendo convocar dentro de
405 30 dias a Assembleia Geral para proceder à nova eleição; VI -
406 requerer à Diretoria a convocação imediata da Assembleia Geral
407 caso ocorra motivos graves e urgentes que assim exijam. CAPÍTULO
408 IV - DAS ELEIÇÕES - Art. 41. Passados quatro anos, por ocasião da
409 Assembleia Geral Ordinária, realizar-se-ão as eleições para a
410 Diretoria e Conselho Fiscal. Art. 42. A eleição será direta,
411 através de voto secreto ou aclamação, através de chapas com todos
412 os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, devendo ser inscrita
413 até o início da Assembleia Geral convocada para as eleições ou
414 cada sócio poderá votar em até três sócios. Art. 43. Para votar
415 não será admitida representação por procuração. Art. 44. São
416 considerados cargos eletivos: I - na Diretoria: Presidente, Vice-
417 Presidente, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Secretário e Segundo
418 Secretário; II - no Conselho Fiscal os três membros efetivos e um
419 suplente. Art. 45. Serão considerados eleitos os sócios que

Roseli S. Dick Selinger
Thair Uelky Jon Koppe Cláudia Kozian Weber
Luana Rauden
Rami Weber
Itais Uelke
Rami Koppe

Fls. 10
Alaor Antônio Camillo
Advogado
OAB SC 13.295

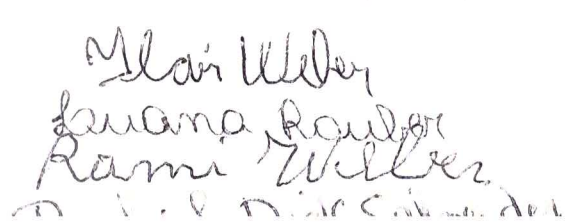
118

420 obtiverem a maioria dos votos dados naquela votação. Art. 46. O
421 presidente, dirigente da Assembleia Geral votará igualmente aos
422 demais sócios. Art. 47. Em caso de vacância em qualquer cargo ou
423 demissão coletiva, convocar o substituto legal para assumir o
424 cargo, dentro de 13 (treze) dias ou proceder-se-á nova eleição
425 para completar o mandato. CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO - Art. 48. O
426 patrimônio da "Associação" é ilimitado e se destina única e
427 exclusivamente às finalidades da mesma, formado por todos os bens
428 e direitos que o mesmo venha a possuir, essencialmente de: I -
429 bens móveis e imóveis que vierem a ser incorporados mediante
430 compra, construção, doação, legados ou outra forma legal; II -
431 produto de venda de produção e serviços de qualquer natureza; III
432 - contribuições sociais; IV - depósito em bancos ou caixa
433 econômica de todas as parcelas em dinheiro; IV - Doações,
434 auxílios, subvenções de particulares ou de doadores públicos e
435 rendas eventuais, inclusive de aplicações de fundos ou da
436 alienação de bens. Art. 49. Os bens imóveis da "Associação" só
437 poderão ser adquiridos, operados ou alienados, a qualquer título,
438 por proposta da Diretoria ou sócio, aprovado em Assembleia Geral
439 Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a
440 presença de, no mínimo, dois terços dos sócios em pleno gozo de
441 suas prerrogativas e devendo ser aprovado por, no mínimo, dois
442 terços dos presentes. Art. 50. Não havendo quórum, proceder-se-á
443 uma segunda convocação, na mesma data e local, meia hora após em
444 segunda convocação, quando poderão ser tomadas decisões por dois
445 terços dos sócios presentes, ainda que não seja atingido o quórum
446 prescrito neste artigo. Art. 51. Os valores monetários serão
447 depositados em conta corrente bancária ou em cooperativa de
448 crédito escolhida pela Diretoria, sendo os cheques assinados pela
449 presidente e tesoureiro. CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO - Art. 52. A
450 "Associação" não poderá ser dissolvida, encampado ou incorporado
451 por outra entidade se não por resolução da Assembleia Geral,
452 convocada extraordinariamente para este fim, com a presença de
453 metade mais um dos membros de seu quadro social, em primeira
454 convocação e, em segunda convocação para a mesma data e local,
455 meia hora após, com qualquer número de sócios presentes. Art. 53.
456 Em caso de dissolução da "Associação" esta pagará todas as suas
457 dívidas e os bens móveis e imóveis, bem como seu patrimônio físico
458 e financeiro, serão doados a entidades congêneres que funcione
459 legalmente no Município de Concórdia - SC. Art. 54. A "Associação"
460 só poderá ser extinta quando não mais atender suas finalidades,
461 cabendo esta resolução a uma Assembleia Geral Extraordinária,

Roseli T. Dide Schneider
Igor Weber
Luana Raulow
Rami Weber
Claudia Koriam Walter
Igor Weber
Rene Kapps
João Kapps
Fls. 11
Alaor Antônio Camillo
Advogado
OAB/SC 13.299

121

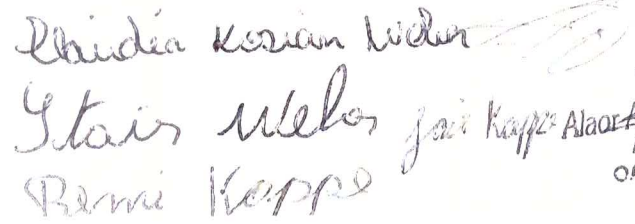
462 especialmente convocada. Parágrafo único. A sessão que aprovar a
 463 extinção da "Associação" elegerá uma comissão de três membros para
 464 promover o pagamento de eventuais dívidas e dar o destino legal do
 465 restante. CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 55. A
 466 "Associação" abster-se-á de promover ou autorizar qualquer
 467 manifestação de cunho estranho às finalidades estatutárias que
 468 possam beneficiar apenas um, em prejuízo dos demais. Parágrafo
 469 único. Os sócios ou os membros da administração não poderão
 470 invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à
 471 "Associação". Art. 56. A Diretoria fica autorizada a receber e
 472 manter, para a comodidade dos sócios, os bens e serviços que
 473 julgar indispensáveis, quer sejam arrendados, doados, cedidos para
 474 uso ou por conta própria, sob a sua responsabilidade e
 475 fiscalização. Art. 57. Anualmente é definida uma taxa de
 476 manutenção com valor estipulado em Assembleia. Art. 58. Este
 477 estatuto poderá ser reformado ou alterado, mediante proposta da
 478 Diretoria ou de qualquer sócio, aprovado em Assembleia Geral,
 479 especialmente convocado para este fim, com a presença de, no
 480 mínimo, dois terços dos sócios em pleno gozo de suas prerrogativas
 481 e devendo ser aprovado por, no mínimo, dois terços dos presentes.
 482 Art. 59. Não havendo quórum, proceder-se-á uma segunda convocação
 483 para a mesma data e local, meia hora após, quando poderão ser
 484 tomadas decisões por maioria simples dos sócios presentes, ainda
 485 que não seja atingido o quórum prescrito neste artigo. Art. 60. As
 486 alterações do Estatuto aprovadas em Assembleia Geral serão regidas
 487 pelo Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº
 488 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e entrará em vigor a partir de
 489 sua aprovação. Art. 61. Os casos omissos neste Estatuto serão
 490 resolvidos de acordo com a lei e as deliberações da Diretoria da
 491 "Associação" ad referendum da Assembleia Geral. Concórdia - SC, 13
 492 de novembro de 2015. Dando prosseguimento da Assembleia, o Senhor
 493 Presidente passou a tratar do item quatro da Ordem do Dia deixando
 494 livre o pedido de ingresso de novos associados. Após a
 495 apresentação dos nomes foi colocado em votação a aprovados por
 496 unanimidade os seguintes novos sócios: Álaci Pedro Wamms, Rami
 497 Weber, Jair Kope, Roseli Leoni Dick Schneider, Ediane Leonice
 498 Lohmann, Itair Weber, Ilair Weber, Remi Kope, Claudia Kosian
 499 Weber, Luana Rauber e Friedtholdt Maletzke. Dando andamento a
 500 Assembleia passou-se a abordar o item cinco da Ordem do Dia e,
 501 seguindo o que foi aprovado no novo estatuto, apresentando-se uma
 502 única chapa para eleição e compor a Diretoria e Conselho Fiscal da
 503 entidade a qual após votação foi declarada eleita e empossada seus



Alaci Pedro Wamms

Rami Weber

Ediane Leonice Lohmann



Roseli Leoni Dick Schneider

Ilair Weber

Remi Kope

Claudia Kosian Weber

Fls. 12
 Alacir Antonio Camillo
 Advogado
 OAB/SC 13.296

131

504 membros, sendo composta da seguinte forma: **Presidente:** ÁLACI PEDRO
505 WAMMS, brasileiro, casado, agricultor, CPF 019.752.719-12, RG
506 3.188.301, residente em Lageado Paulino, Concórdia - SC; **Vice-**
507 **Presidente:** RAMI WEBER, brasileiro, casado, agricultor, CPF
508 075.789.469-00, RG 1.875.917, residente em Barra do Pinhal,
509 Concórdia - SC; **Tesoureiro:** JAIR KOPPE, brasileiro, casado,
510 agricultor, CPF: 031.783.169-06, CI RG: 4.319.629, residente em
511 Rancho Grande, Concórdia - SC; **Segundo Tesoureiro:** ROSELI LEONI
512 DICK SCHNEIDER, brasileira, casada, agricultora, CPF: 867.399.059-
513 91, CI RG: 4.885.120-5, residente em Barra do Rancho Grande,
514 Concórdia - SC; **Secretária:** LUANA RAUBER, brasileira, União
515 estável, agricultora, CPF: 069.408.989-30, CI RG: 4.731.635,
516 residente em Barra do Pinhal, Concórdia - SC; **Segunda Secretaria:**
517 CLAUDIA KOSIAN WEBER, brasileira, casada, agricultora, CPF:
518 020.673.209-04, CI RG: 3.781.548, residente em Barra do Pinhal,
519 Concórdia - SC; **Conselho Fiscal Efetivo:** 1 - ITAIR WEBER,
520 brasileiro, casado, agricultor, CPF: 949.940.729-49, CI RG:
521 2.699.769, residente em Barra do Pinhal, Concórdia - SC; 2 - ILAIR
522 WEBER, brasileiro, união estável, agricultor CPF: 030.141.549-89,
523 CI RG: 3.527.720-3, residente em Barra do Pinhal, Concórdia - SC;
524 3 - REMI KOPPE, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 783.619.159-
525 15, CI RG: 2.460.569, residente em Barra do Rancho Grande,
526 Concórdia - SC; **Conselho Fiscal Suplente:** 1 - FRIEDTHODT MALETZKE,
527 brasileiro, casado, agricultor, CPF: 351.309.030-72, CI RG:
528 7.200.765, residente em Barra do Rancho Grande, Concórdia - SC.
529 Prosseguido aos trabalhos, o Presidente eleito e empossado,
530 assumindo o cargo, passou-se ao item seis da Ordem do Dia. Deixou
531 a palavra livre aos participantes para tratarem de assuntos gerais
532 da associação. Neste item foi discutido e aprovado que: a) todas
533 as decisões da entidade serão feitas por resolução submetida à
534 aprovação em Assembleia Geral; b) que as atas a partir desta data
535 serão digitadas; c) que o sócio será registrado em ficha e livro
536 próprio; e d) que os sócios antigos têm um prazo de sessenta dias
537 para regularizarem sua situação junto à associação e manifestarem
538 sua intenção de permanecerem associados. Para finalizar, o
539 presidente agradeceu a confiança de toda a nova diretoria e
540 deixando livre a palavra a quem mais dela quisesse fazer uso. Nada
541 mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, o
542 Presidente deu por encerrados a Assembleia Geral Extraordinária, e
543 eu, Ediane Leonice Lohmann Wamms, que servi de secretária, lavrei
544 a presente Ata que, após lida foi aprovada, contém as assinaturas

Ilair Weber
Luana Rauber
Rami Weber
Rosele Dick Schneider

Jair Koppe
Claudia Kosian Weber
Itair Weber
Remi Koppe

Fls. 13
Alaor Antônio Camillo
Advogado
OAB/SC 13.298

545 de todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, servindo a
546 mesma como termo de posse e por todos os presentes.

547 **Presidente:** Alaci Pedro Wamms

548 **Vice-Presidente:** Rami Weber

549 **Tesoureiro:** Jair Koppe

550 **Segundo Tesoureiro:** Roseli Leoni Dick Schneider

551 **Secretária:** Luana Rauber

552 **Segundo Secretario:** Claudia Kosian Weber

553 **Conselho Fiscal Efetivo:**

554 1 - Itair Weber

555 2 - Ilair Weber

556 3 - Remi Koppe

557 **Conselho Fiscal Suplente:**

558 1 - Friedthodt Maletzke

559 Assinatura dos demais presentes:

560
561
562
563
564

29 MAIO 2017

Alaci
Alaci Antônio Camillo
Advogado
OAB/SC 13.299



Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protesto
Estado de Santa Catarina - Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro nº 1019, Centro
Fone/Fax 49-3444-9808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de ALAOR ANTONIO CAMILLO Do qual
douto fé
Concórdia, 29 de maio de 2017.
Em Test _____ da verdade. (14:05:05712842-3043617)



Marisa Picoll - Escrevente Substituta
Emol: R\$ 3,05 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90 Selo Digital de
Fiscalização do tipo NORMAL - ERY88491-QJYR

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Williams Keiji Watanabe Carnelós - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270 - Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro,
Concórdia - SC 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

Certidão de 2ª Averbação em Pessoas Jurídicas
Protocolo 004066 Data 03/07/2017 Qualidade Integral
Registro 009899 Data 03/07/2017 Livro A-044 Folha 244
Apresentante ALACI PEDRO WAMMS - ASSOCIAÇÃO DE
Emolumentos Registro Isento Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO36178-A5MW
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, - 03 de julho de 2017

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Williams Keiji Watanabe Carnelós - Oficial
Rua Anita Garibaldi, 270 - Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro,
Concórdia - SC 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

Certidão de 2ª Averbação em Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo 004066 Data 03/07/2017 Qualidade Integral
Registro 009899 Data 03/07/2017 Livro A-044 Folha 244
Registro Origem 001813 Data 06/11/2001 Livro A-008 Folha 249
Apresentante ALACI PEDRO WAMMS - ASSOCIAÇÃO DE
Emolumentos Registro Isento Selo Isento, FRJ: R\$0,00

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO36178-A5MW
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, - 03 de julho de 2017

Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas
e de Títulos e Documentos do Município e Comarca
de Concórdia - SC
Militans Keiji Watanabe Carnelós
Oficial
Eliane Paz de Oliveira Nunes Paludo
Escrevente Autorizada
14